

PORTARIA Nº 37/2022

SERGIO RAZERA, eleito para o biênio 2021-2023 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ pela 18ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 29 de outubro de 2021, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ e aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 373/21, de 07 de outubro de 2021;

Considerando o Contrato de Gestão nº 033/2020, celebrado entre a Fundação Agência das Bacias PCJ e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, para o exercício de funções de Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Bacias PCJ;

Considerando que a Resolução ANA nº 122/2019 aborda boas práticas de gestão de contratos;

Considerando o que trata subsidiariamente o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto à execução de contratos em âmbito da Administração Pública;

Considerando a necessidade de formalizar nos respectivos processos administrativos os responsáveis da Fundação Agência das Bacias PCJ pela gestão dos contratos de fornecimento de bens e contratação de prestação de serviços celebrados com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União nas Bacias PCJ e outras fontes de financiamento transferidos anualmente pela ANA.

Considerando a realização da inexigibilidade de seleção de propostas nº 001/2022, por meio da Resolução ANA 122/2019, cujo objeto visa a prestação de serviços de manutenção de licenças de software e de suporte especializado ESRI, e a celebração do Contrato nº 034/2022, em 16/09/2022, com a empresa Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi, Diretora Técnica da Fundação Agência das Bacias PCJ, como gestora técnica e administrativa do Contrato nº 034/2022 e o Sr. Leonardo Lucas Baumgratz, Analista Técnico da Fundação Agência das Bacias PCJ, como seu respectivo substituto.

§1º - A gestora técnica e administrativa deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestora técnica e administrativa deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, SP, 07 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)
SERGIO RAZERA
DIRETOR-PRESIDENTE